



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 4060	
06 / 10 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
①	01

MENSAGEM/1562

Rio Grande, 1º de outubro de 2014.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 183 que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.528, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 7.126,35.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo à autorização para abertura de Crédito Adicional Especial visando à promoção do Programa BPC - Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social que tem como objetivo o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência de pessoas com deficiência nas escolas.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 183, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.528, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 7.126,35.

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

242 – Assistência ao Portador de Deficiência Básica

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

2488 – BPC na Escola

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à promoção do Programa BPC - Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social que tem como objetivo o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência de pessoas com deficiência nas escolas, no valor de R\$



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

7.126,35 (Sete mil, cento e vinte e seis reais com trinta e cinco centavos), conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

242 – Assistência ao Portador de Deficiência Básica

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

2488 – BPC na Escola

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Recurso 1818)
(2351).....R\$ 7.126,35

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de arrecadação do recurso **1818 – BPC na Escola**, no valor de **R\$ 7.126,35 (Sete mil, cento e vinte e seis reais com trinta e cinco centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 196/SMF/U.C/2014, datado de 19 de Setembro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 1º de outubro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA

Ofício nº 196/SMF/U.C./2014

Rio Grande, RS, 19 de setembro de 2014


Senhor Secretário

Vimos através da presente informar que o valor do **Excesso de Arrecadação** do recurso 1818 - **BPC na Escola** de **R\$ 7.126,35 (sete mil, cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme demonstração abaixo

Valor Previsto 2014	R\$	
Valor Arrecadado até a presente data	R\$	7.126,35
Excesso de Arrecadação	R\$	7.126,35

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Roberta da Silva Noble
Coordenador Contábil
CRC 069260/O-1
Mat.: 8814-5

Ilmo Sr.
ANDRE LEMES DA SILVA
M.D. Secretário da Secretaria de Municipio da Educação
Nesta

Doê órgãos, doe sangue; Salve vidas!
End: Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 CEP: 96200380 Fone: (53) 32336086



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4060/14
PLE 183/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Car. Roberto

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 21 de outubro de 2014

[Handwritten Signature]

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de 10 de 20 14

[Handwritten Signature]

Relator

PARECER JURÍDICO

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e a adequação Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

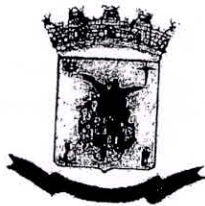
Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e a adequação Técnica Legislativa.
- O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de outubro de 2014

[Handwritten Signature]

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

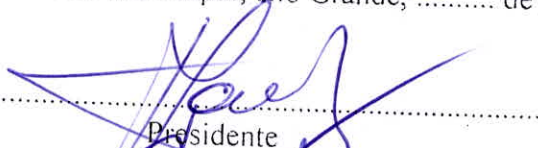
PROCESSO 4060/14
PLE 183/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 21 de setembro de 14.

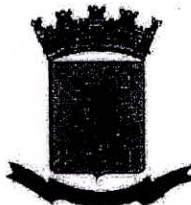

.....
Presidente


.....
Vice-Presidente

.....
Secretário


.....
Membro

.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 4060/14

TIPO/Nº: PLE 183/14

AUTOR: _____

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador <u>João da Barra</u></p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice - Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Nando Ribeiro</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

Vereadora Denise Marques

Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de 2014.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1334/14
Proc. 4060/2014

Rio Grande, 17 de novembro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 183 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Acresce ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 7.528, de 27 de dezembro de 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 7.126,35.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.528, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 7.126,35.

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 242 – Assistência ao Portador de Deficiência Básica
- 0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica
- 2488 – BPC na Escola
- 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social, visando à promoção do Programa BPC - Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, que tem como objetivo o acompanhamento e monitoramento do



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

acesso e da permanência de pessoas com deficiência nas escolas, no valor de **R\$ 7.126,35 (Sete mil, cento e vinte e seis reais com trinta e cinco centavos)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

242 – Assistência ao Portador de Deficiência Básica

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

2488 – BPC na Escola

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Recurso 1818)(2351).....R\$

7.126,35

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de arrecadação do recurso **1818 – BPC na Escola**, no valor de **R\$ 7.126,35 (Sete mil, cento e vinte e seis reais com trinta e cinco centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 196/SMF/U.C/2014, datado de 19 de Setembro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.791 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.528, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 7.126,35.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

242 – Assistência ao Portador de Deficiência Básica

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

2488 – BPC na Escola

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à promoção do Programa BPC - Benefício de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Prestação Continuada da Assistência Social que tem como objetivo o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência de pessoas com deficiência nas escolas, no valor de R\$ 7.126,35 (Sete mil, cento e vinte e seis reais com trinta e cinco centavos), conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

242 – Assistência ao Portador de Deficiência Básica

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

2488 – BPC na Escola

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Recurso 1818) (2351).....R\$ 7.126,35

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de arrecadação do recurso **1818 – BPC na Escola**, no valor de **R\$ 7.126,35 (Sete mil, cento e vinte e seis reais com trinta e cinco centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 196/SMF/U.C/2014, datado de 19 de Setembro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de novembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº

PROCESSO Nº

4060
PE-183/14

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	—		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	—		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	—		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
9	CHARLES SARAIVA	—		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
17	JOEL DE ÁVILA	—		
18	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	—		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONCALVES	✓		
	RESULTADO:	19		

DATA:

SECRETÁRIO